

**1º Conferência Estadual da Saúde das Mulheres do
Rio Grande do Sul
(11/06/2017)**

Propostas prioritárias para Nacional

Coordenadora: Carmen Silveira de Oliveira

Email : carmen.portoalegre@gmail.com

Telefone: (51) 98253-9879

Nome do responsável: Cláudio Augustin e-

mail: claudioaugustin@gmail.com **Telefone:**

(51) 99955-2877

Nome relator de síntese: Débora Melecchi e-

mail: deborademelecchi@gmail.com **Telefone:**

(51) 99323-7082

Adm DATASUS que acompanhou a 1ª CESMU/RS

Gleide Isaac Costa Tanios Nemer e-mail:

gleide@saude.gov.br Telefone: (61) 99852-7044

Juliana de Abreu Batista e-mail:

juliana.batista@saude.gov.br

Telefone: (61) 99191-3526

Relatório Final

**1º Conferência Estadual da Saúde das Mulheres do
Rio Grande do Sul**

No dia 11 de junho de 2017, foi realizada a plenária final da 2ª CESMU/RS, sendo finalizada no sistema SISCONFERNECIA/DATASUS por meio de votação eletrônica. O relatório final do sistema foi emitido via word e PDF, entregue uma via para a Comissão de Relatoria, uma para o Conselho Nacional de Saúde e outra para a DIFOC/DATASUS. Declaramos que as propostas contidas no Sisconferência serão mantidas em nosso banco de dados com a fidedignidade dos trabalhos dos grupos e votação da plenária final.

Eixo II – Políticas públicas para as mulheres e participação social

2227. Promover a articulação entre os conselhos de saúde, conselhos de políticas setoriais e os movimentos sociais e sindicais, para o enfrentamento de iniquidades em saúde que atingem determinados grupos, tais como: mulheres privadas de liberdade e egressas; indígenas; quilombolas; em sofrimento psíquico, com deficiência; em situação de rua; mulher LBT (lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais); negras; do campo, da floresta e das águas; imigrantes e refugiadas; ciganas; vivendo com HIV/AIDS; profissionais do sexo; usuárias de álcool e outras drogas: dentre outras, em todos os seus ciclos vitais (infância, adolescência, idade adulta e velhice).

2213. Fortalecer e garantir a implementação de Políticas Práticas Integrativas e Complementares (PICs), e incluir no atendimento as mulheres com deficiência, como parte de reabilitação continuada e tratamento de dor crônicas.

Eixo III – Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres

3207. Garantir o cumprimento da legislação que trata da descriminalização do aborto e da interrupção voluntária da gestação nos casos previstos em lei (gravidez resultante de violência sexual, quando há risco de vida para a mulher e gestação de feto anencéfalo), bem como o cumprimento da lei 12.015/2009 sobre o cuidado no caso de estupro de vulnerável e das Normas Técnicas de Prevenção e Tratamento de Agravos resultantes da Violência Sexual contra Mulheres, Adolescentes com Atenção Humanizada ao Abortamento.

3204. Criar espaços de acolhimento e apoio para mulheres e suas famílias em situação de violência física e psicológica.

3210. Reorganizar os serviços e programas de saúde mental, com base na Lei Federal 10.216/2001 e nos princípios da desinstitucionalização e do cuidado em liberdade, efetivando a Rede de Atenção Psicossocial com todos os seus dispositivos, conforme definido pelo Decreto 7508/2011 e normatizado pela Portaria 3.088/2011, com vistas a fortalecer as políticas públicas que promovam a inclusão social, reduzam as desigualdades e considerem o território e a acessibilidade como elementos fundamentais.

Eixo IV – O mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres

4218. Garantir e fortalecer a educação permanente das (os) trabalhadoras (es) em saúde de todas as categorias, nas três esferas de governo, das questões referentes à população negra, tais como registro do quesito raça/etnia, saúde e racismo, atendendo as especificidades desta população, visando o atendimento integral das mulheres negras no combate ao racismo institucional e outras formas de discriminação.

4224. Implementar curso de pós-graduação e/ou residência em enfermagem obstétrica, financiado pelo Sistema Único de Saúde.

4208. Exigir que o INSS: a) redefina os protocolos consensuados pelo Ministério da Saúde, para avaliação de doença, incapacidades físicas e/ou mentais, que levam ao afastamento para o trabalho, incluindo a utilização da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); b) repasse as informações referentes às Comunicações de Acidentes de Trabalho (CATs), mesmo as recusadas, ao Ministério do Trabalho, aos órgãos de Vigilância em Saúde do Trabalhador do SUS e aos sindicatos; c) considerem os laudos estabelecidos pelo SUS, tanto médico como dos demais profissionais da área da saúde; d) aplique o Nexó Técnico Epidemiológico (NTEP) na realização das perícias do INSS; e) aceite as Comunicações de Acidentes de Trabalho (CATs) emitidas pelo SUS e sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras; e que nenhuma negativa de nexó com o trabalho seja produzida sem a investigação e realização de perícia nos locais de trabalho, com a presença da trabalhadora e do trabalhador e respectivo sindicato; f) no caso de afastamentos por agravos mentais, que seja reconhecida a autoridade da(o) psicóloga(o) em diagnosticar e fornecer laudos, e não apenas dos psiquiátricos.

Eixo V – O Papel do Estado

5205. Ampliar a luta na defesa da manutenção das conquistas e dos direitos atuais das trabalhadoras (es) e unificar posição contra as Reformas da Previdência e Trabalhista, a privatização, a terceirização e a entrada do capital estrangeiro no SUS e toda e qualquer retirada de direitos.

5214. Garantir, por Lei, a proibição do uso de agrotóxicos prejudiciais à saúde e à vida das trabalhadoras e dos trabalhadores rurais e da população em geral. E que esta proibição seja fiscalizada pelo poder competente, com o direito de participação das trabalhadoras e trabalhadores rurais, através do seu Sindicato, bem como desenvolver pesquisas com relação às substâncias e seus efeitos sobre a saúde de seres vivos, aperfeiçoando os mecanismos da vigilância em saúde.

5230. Garantir a implantação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, nas três esferas do Sistema Único de Saúde, respeitando os saberes ancestrais e populares, em especial das parteiras, dolas, rezadeiras, ervateiras, benzedeiras, investindo na formação permanente dos profissionais de saúde dos Municípios, Estados e União (Educação Permanente em Saúde).

5206. Garantir a defesa e aprovação da Projeto de Emenda Constitucional nº 01/2015, que altera o artigo 198 da Constituição Federal, para dispor sobre o valor mínimo a ser aplicado anualmente pela União em ações e serviços públicos de saúde, de forma escalonada em cinco exercícios: 15%, 16%, 17%, 18% e 18,7%.

Coordenador da Conferência
Carmen Silveira de Oliveira

Responsável Administrador
Claúdio Augustin

Relatora de Síntese
Débora Melecchi

Técnica DATASUS
Gleide Isaac Costa Tanios Nemer

Técnica DATASUS

Juliana Pires de Abreu